



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 258 de 19 de Fevereiro de 1971, Dispõe Sobre a Criação de Escola Municipal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda São Benedito deste Município uma Escola Mista Rural, Municipal que funcionara anexa ao prédio da Escola Estadual.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei será coberta com verbas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 19 de Fevereiro de 1971.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal